



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 3.112/2014

AUTORIZA O FRACIONAMENTO DO LOTE URBANO N.º 105, DA QUADRA N.º 64, CRIA O LOTE URBANO 105-A, APROVA ÁREA REMANESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar **O LOTE URBANO N.º 105 DA QUADRA N.º 64** de propriedade de Silestra dos Santos, com a área total de **479,75 m²**, situado no lado "ÍMPAR" da Rua do Seminário, na esquina da Rua Alto Uruguai, dentro do quarteirão formado pela Avenida Santa Rosa, Rua XV de Novembro, Rua Alto Uruguai e Rua do Seminário, com as seguintes confrontações: **ao NORTE**, por uma linha de 26,60 metros com a Rua Alto Uruguai; ao **SUL** por uma linha de 23,80 metros com o Lote Urbano n.º 105-A; a **LESTE** por uma linha de 10,50 metros com a Rua do Seminário; e, a **OESTE**, uma linha de 10,50 metros com o Lote Urbano n.º 105.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar **O LOTE URBANO N.º 105-A, DA QUADRA N.º 64** de propriedade de Silestra dos Santos, com a área total de **231,00 m²**, situado no lado "ÍMPAR" da Rua do Seminário, distante 10,50 metros da esquina com a Rua Alto Uruguai, dentro do quarteirão formado pela Avenida Santa Rosa, Rua XV de Novembro, Rua Alto Uruguai e Rua do Seminário, com as seguintes confrontações: **ao NORTE**, por uma linha de 23,80 metros com o Lote Urbano n.º 105; ao **SUL** por uma linha de 21,00 metros com o Lote Urbano n.º 105; a **LESTE** por uma linha de 10,50 metros com a Rua do Seminário; e, a **OESTE**, uma linha de 10,50 metros com o Lote Urbano n.º 105.

Art. 3º - Fica aprovada a área remanescente do **LOTE URBANO N.º 105 DA QUADRA N.º 64** de propriedade de Silestra dos Santos, com a área total de **248,75 m²**, situado no lado "ÍMPAR" da Rua do Seminário, distante na esquina com a Rua Alto Uruguai, dentro do quarteirão formado pela Avenida Santa Rosa, Rua XV de Novembro, Rua Alto Uruguai e Rua do Seminário, com as seguintes confrontações: **ao NORTE**, por uma linha de 26,60 metros com a Rua Alto Uruguai; ao **SUL** por uma linha de 23,80 metros com o Lote Urbano n.º 105-A; a **LESTE** por uma linha de 10,50 metros com a Rua do Seminário; e, a **OESTE**, uma linha de 10,50 metros com o Lote Urbano n.º 105.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 20 dias do mês de maio de 2.014.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração